

larocca

rua generoso marques dos santos 130
84010-500 ponta grossa, paraná

TERMO DE COMPROMISSO

Larocca Projetos e Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME, portadora do CNPJ nº 17.012.122/0001-09, representada por Clarissa de Almeida Lima, portadora do CI/RG nº 5.806.276-6 e CPF/MF nº 030.297.719-89 e Joel Larocca Neto, portador do CI/RG nº6.661.456-5 e CPF/MF nº037.643.699-90, empreendedores do imóvel abaixo descrito comprometem-se a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras de serviços descritos abaixo, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Técnico Conclusivo, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 2 de abril de 2017.

Declararam, ainda, estar cientes de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Isaak Alfred Schilkaper, s/n, com Matrícula nº 58.830, do 2º Registro de Imóveis da comarca de Ponta Grossa e Indicação Cadastral nº 09.3.35.19.1037.000.

EMPREENDIMENTO:

Loteamento denominado Bairro Novo, constituído de 51 (cinquenta e um) lotes, com área de 17.261,84 m²; 1 (uma) Área Institucional com área de 2.521,24 m²; 1(uma) Área Verde com área de 525,22 m² e 6 (seis) ruas com área de 12.700,47 m², localizado na Área denominada São Pedro C/1, com área total de 33.006,77 m², situado anexo ao Jardim Panamá, no Bairro das Neves, área urbana de Ponta Grossa (PR).

OBRAS E SERVIÇOS:

- 1) Apresentação do Termo de Compromisso para a aprovação de projeto;
- 2) O decreto de aprovação do loteamento acontecerá após:

(Handwritten signatures and initials)

larocca

rua generoso marques dos santos 130
84010-500 ponta grossa, paraná

- a. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de compromisso do EIV;
- 3) A manutenção do decreto de aprovação do loteamento fica condicionada à:
 - a. Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - b. Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - c. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
 - d. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação da área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta do EIV;
 - e. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
 - f. Manutenção dos níveis de ruído conforme a legislação;
 - g. Manutenção, até o termo da implantação do empreendimento da cortina vegetal existente ao Norte e à Leste da gleba, servindo como uma barreira contra a eventual difusão de agrotóxicos.
- 4) A emissão do Termo de Conclusão de obra acontecerá após:
 - a. Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a SANEPAR, referente à execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e o sistema de esgotamento sanitário, conforme citado no EIV;
 - b. Apresentação do contrato firmado entre o empreendedor e a COPEL, referente à execução das obras de ampliação da rede de energia elétrica, conforme citado no EIV;
 - c. Execução de sinalização adequada à pedestres e veículos dentro do loteamento e principais acessos, conforme consta do EIV;
 - d. Implantação de 01 Ponto de ônibus padrão PMPG;
 - e. Pagamento de compensação pecuniária no montante de R\$4.723,75, correspondente à 0,34% do valor do empreendimento, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 12.951/2017, a ser depositado na conta bancária do

OS
w
Jel M



rua generoso marques dos santos 130
84010-500 ponta grossa, paraná

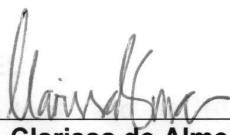
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, CNPJ nº03.570.696/0001-80
(Caixa Econômica Federal, Agência 0400, Conta Corrente 006.71.003-6).

5) Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:

- Decreto Municipal 10.996/16, deverá ser requerido Licenciamento Ambiental Municipal para este empreendimento;
- Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional da água pluvial;
- Elaborar e submeter à aprovação da SMMA, na fase de obtenção de Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender as possíveis exigências de outros órgãos de Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 14 de agosto de 2017.


Clarissa de Almeida Lima
Sócio administrador
Larocca Projetos e Empreendimentos Imobiliários




Joel Larocca Neto
empreendedor
CPF/MF nº 037.643.699-90

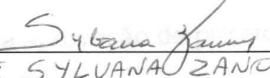



Ciro Macedo Ribas Junior

Diretor Executivo
IPLAN

Testemunhas:

Nome: Pier Luigi Larocca
CPF: 037.643.659-00


Nome: SYLVANA ZANON
CPF: 642.746.088-72.